



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 729/2016

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 469/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE BREJETUBA-ES, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal nº 469/2010, de 05 maio de 2010, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder acréscimo de 40%(quarenta por cento), no valor do auxílio alimentação, que será a partir desta data, pago aos servidores públicos municipais no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Parágrafo unico- O Auxílio Alimentação será reajustado anualmente pelo Poder Executivo Municipal, utilizando os mesmos índices concedidos para revisão anual de vencimentos.

Art. 2º - As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba, 30 de Junho de 2016.


JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito de Brejetuba-ES

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Brejetuba-ES, em 30 de Junho de 2016.


WENDEL DE SOUZA FONSECA

Chefe de Gabinete